

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTA COMERCIAL
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DO PREGÃO
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. DOS LANCES VERBAIS
12. DO JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO CADASTRO DE RESERVA
17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I – Especificações do Objeto
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 – Credenciamento
- MODELO 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 – Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 6 – Declaração de Qualificação Técnica para prestação dos Serviços

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
Processo:	2016046656
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005 e Decreto Municipal nº 1.031/2015, 946/2015 e Lei Municipal nº 2.024/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	28/11/2016
Hora da Sessão:	15:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para acolhimento de pessoa idosa, em Instituição de longa duração, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, conforme especificações dos ANEXOS I e II do edital.

1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio

g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos apresentados deverão:

a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;

b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última, do responsável constituído.

c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- O valor unitário da prestação de serviços, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- O prazo para disponibilização dos serviços de acolhimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido e em dia os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário, expedido pelo Município, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Comprovante de Inscrição junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da Lei nº 10.741/2003

7.3. Também, juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, para a prestação dos serviços, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;

d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (*contratação para acolhimento de pessoa idosa, em Instituição de longa duração*).
- Declaração de qualificação técnica emitida pelo licitante de que dispõem de equipe mínima de profissionais habilitados para a prestação de serviços (*acolhimento de pessoa idosa, em Instituição de longa duração*), de acordo com a Resolução RDC/ANVISA nº 283, de 23 de setembro de 2005, conforme **MODELO 6**.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

8.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação da melhor proposta subsequente.

8.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

16.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.

c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

17.3. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

17.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*Acolhimento de idosos, em Instituição de longa duração*) a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

17.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

17.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.8. As despesas com a presente contratação para Acolhimento de pessoa idosa, em Instituição de longa duração correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

18.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) disponibilizar a prestação dos serviços de acolhimento a pessoa idosa, dentro do prazo de vigência contratual, em conformidade com a necessidade, e em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e relatório individual emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

18.3. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços solicitados de comprovada qualidade, obedecidas a normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

18.4. Os serviços prestados em desacordo com o Edital serão rejeitados, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital, e a empresa será penalizada em conformidade com as leis aplicáveis.

18.5. Todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

18.6. A forma de execução e apresentação dos serviços deve obedecer ao disposto na Lei 10.741/2003 e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005 e Resolução nº 109/2009 CNAS (tipificação dos serviços socioassistenciais).

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

19.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis podendo ser realinhado conforme previsão legal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou ainda, não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 20.1."b" e à penalidade do item 20.1."e" ou 20.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.

20.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

20.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

21.6. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, xx dias do mês de xxxx de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:						
Item	Und	Qtd	Qtd de meses p/ cada vaga	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Vagas	6	12 meses	Acolhimento em instituições de longa permanência, para idosos com idade a partir de 60 (sessenta) anos, nos 3 Graus de Dependência, em consonância com a Lei nº 10.741/2003 e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e na Resolução 109/2009 CNAS (tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais). A quantidade de vagas deve ser de 0 até 6, mensalmente , pelo período de 12 meses, incluindo serviço de atendimento com regime de plantão 24h, fisioterapia, acompanhamento de nutricionista, equipe multidisciplinar, alimentação, atividades de lazer, acompanhamento hospitalar, serviços de lavanderia e artigos de higiene pessoal.	R\$ 2.400,00	R\$ 172.800,00

Item	Und	Qtd	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2	Diárias	30	Acolhimento em instituições de longa permanência, para idosos com idade a partir de 60 (sessenta) anos, nos 3 Graus de Dependência, em consonância com a Lei nº 10.741/2003 e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/2009 CNAS (tipificação dos serviços socioassistenciais). Permanência durante 1 (um) dia, diária de 12:00h até 12:30h do dia posterior, em residência geriátrica com atendimento com regime de plantão 24h, fisioterapia, acompanhamento de equipe multidisciplinar, alimentação, atividades de lazer, acompanhamento hospitalar, serviços de lavanderia e artigos de higiene pessoal. A quantidade de vagas a ser utilizada diariamente será de até 6 vagas.	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO II - Termo de Referência

1 – Unidade Orçamentária Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social – Eliane Campos de Araújo Oliveira				
2 – Objeto: Contratação de vagas em instituição especializada no serviço de acolhimento institucional para idosos.				
3 – Origem dos Recursos: Tesouro				
Registro de Preços				
4 - Justificativa da Aquisição ou Contratação:				
<p>Conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), no seu artigo 37, “o idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada”. O mesmo dispositivo legal, em seu § 1º, dispõe que “a assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”. Diante do exposto, considerando a falta de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) gerida pelo município de Palmas, que garanta o acolhimento, segurança e bem estar dos idosos do município, e considerando ainda a crescente demanda de idosos em situação de vulnerabilidade social e abandono que busca o serviço de acolhimento institucional no município, justifica-se a presente solicitação de contratação de vagas em instituição especializada no serviço de acolhimento institucional para idosos atendendo a Lei 10.741/2003, a qual dispõe em seu artigo 33 que a assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes. Cumpre ressaltar que as áreas relacionadas com a proteção ao idoso devem contar com destinação privilegiada de recursos públicos e, na hipótese de o idoso carecer de condições de manutenção da própria sobrevivência (sem assistência familiar), o atendimento asilar é medida que se impõe (artigo 3º, incisos III e V da Lei 10.741/2003).</p>				
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
Conforme ANEXO I do Edital.				
6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor R\$
03.5800.08.241.0302.7020	33.90.39 - 5300	001000103	20163302	175.800,00
Total – R\$ 175.800,00				
7 - Valor total por extenso: cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais.				
8 - Prazo para a Entrega/Execução:				
<ul style="list-style-type: none"> Em razão da imprevisibilidade da necessidade da prestação do serviço, as vagas institucionais deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sempre que solicitada pelos serviços da proteção social de média e alta complexidade, sendo o atendimento imediato a contar do recebimento da ordem de serviço. 				
9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: No Município de Palmas, Tocantins.				
10 - Condições Gerais:				
<ul style="list-style-type: none"> A CONTRATADA deve contar com um Coordenador Técnico, que responderá pela instituição junto à Vigilância Sanitária; Os acolhimentos deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da O.F. (Ordem de Fornecimento) e relatório individual, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atestados pelo profissional competente; Os serviços a serem executados não poderão ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preços; 				

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto;
- Cabe a CONTRATANTE a condução do idoso a ser acolhido até a Instituição de Acolhimento;
- No acolhimento do idoso, será de responsabilidade da CONTRATANTE a expedição de laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC/ANVISA n.º 283/2005.

São deveres e obrigações da CONTRATADA:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Conduzir o idoso a consultas, exames, bancos e a outros locais para os quais o acolhido necessitar se deslocar;
- Desenvolver condições para a independência e autocuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Executar o serviço conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;
- Garantir a boa qualidade dos serviços executados de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos;
- Permitir e facilitar, durante a execução dos serviços, a fiscalização, supervisão e inspeção dos serviços, pela CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitada;
- Informar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- Oferecer atendimento adequado às necessidades da pessoa idosa, tais como moradia com acessibilidade, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação que dispõe sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC/ANVISA n.º 283, de setembro de 2005;
- Manter equipe mínima de profissionais habilitados para prestação dos serviços contratados, de acordo com a Resolução RDC/ANVISA n.º 283, de 23 de setembro de 2005;
- Expedir e armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC/ANVISA n.º 283/2005;
- Em caso de internação hospitalar do idoso, deverá a CONTRATADA fornecer e custear o acompanhamento em tempo integral no ambiente hospitalar, devendo ser este acompanhamento executado por profissionais capacitados.
- Na inclusão do idoso nas dependências, a CONTRATADA deverá expedir relatório com os dados pessoais do paciente, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC/ANVISA n.º 283/2005;
- Proporcionar atendimento com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência e assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;
- A CONTRATADA deverá receber idosos conforme a demanda, em qualquer hora do dia ou da noite;
- Observar os padrões nutricionais nas alimentações fornecidas aos idosos, bem como considerar, individualmente, suas limitações alimentares;
- As instalações da casa de acolhimento deverão contar com total acessibilidade às limitações físicas dos idosos.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER	
SUCOL/SEFIN	
Fls. _____	
Ass. _____	

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O **MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na AV. NS-2, QD. 502 Sul - Plano Diretor Sul – Paço Municipal, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.851.511/0004-28**, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xx/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/2016, processo administrativo nº **2016046656, Autorização do GGG nº 223/2016**, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 com alteração Lei complementar 147/2014 e no **Decreto Municipal nº 946**, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura contratação para Acolhimento de pessoa idosa, em Instituição de longa duração, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
TEM	TDE	ND	SPECIFICAÇÃO	ARCA	LR UNIT	LR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

5. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Por cada serviço prestado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. As vagas para acolhimento de pessoa idosa deverão ser disponibilizadas em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e relatório individual, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO II** ao Edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxxx de 2016.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0004-28, com sede na AV. NS-2, QD. 502 Sul - Plano Diretor Sul – Paço Municipal, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Senhor ..., brasileiro, ..., residente em Palmas - TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ/MF nº....., por seu Representante Legal, O Sr. (a)... têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2016046656, Pregão Presencial nº xx/2016, Ata de Registro de Preços nº xxx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para Acolhimento de pessoa idosa, em Instituição de longa duração, para serem utilizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

2.2 O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		CNPJ:		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato;

3.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.3 A CONTRATADA deve contar com um Coordenador Técnico, que responderá pela instituição junto à Vigilância Sanitária;

3.4 Os acolhimentos deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da O.F. (Ordem de Fornecimento) e relatório individual, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atestados pelo profissional competente;

3.5 Os serviços a serem executados não poderão ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preços;

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto;
- 3.7** Caberá à CONTRATADA durante o acolhimento a pessoa idosa:
- 3.7.1** incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- 3.7.2** conduzir o idoso a consultas, exames, bancos e a outros locais para os quais o acolhido necessitar se deslocar;
- 3.7.3** desenvolver condições para a independência e autocuidado;
- 3.7.4** promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- 3.7.5** Observar os padrões nutricionais nas alimentações fornecidas aos idosos, bem como considerar, individualmente, suas limitações alimentares.
- 3.8** Executar o serviço conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;
- 3.9** Garantir a boa qualidade dos serviços executados de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos;
- 3.10** Permitir e facilitar, durante a execução dos serviços, a fiscalização, supervisão e inspeção dos serviços, pela CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitada;
- 3.11** Informar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação, para verificação de aceitabilidade da justificativa;
- 3.12** Oferecer atendimento adequado às necessidades da pessoa idosa, tais como moradia com acessibilidade, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação que dispõe sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC/ANVISA n.º 283, de setembro de 2005;
- 3.13** Manter equipe mínima de profissionais habilitados para prestação dos serviços contratados, de acordo com a Resolução RDC/ANVISA n.º 283, de 23 de setembro de 2005;
- 3.14** Em caso de internação hospitalar do idoso, deverá a CONTRATADA fornecer e custear o acompanhamento em tempo integral no ambiente hospitalar, devendo ser este acompanhamento executado por profissionais capacitados;
- 3.15** Na inclusão do idoso nas dependências, a CONTRATADA deverá expedir relatório com os dados pessoais do paciente, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC/ANVISA n.º 283/2005;
- 3.16** Proporcionar atendimento com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência e assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;
- 3.17** A CONTRATADA deverá receber idosos conforme a demanda, em qualquer hora do dia ou da noite;
- 3.18** As instalações da casa de acolhimento deverão contar com total acessibilidade às limitações físicas dos idosos.
- 3.19** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 3.20** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.21** Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela SEDES, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3.22** Solicitar da SEDES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem recebidas, conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.
- 4.2** Cabe a CONTRATANTE a condução do idoso a ser acolhido até a Instituição de Acolhimento;

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

4.3 No acolhimento do idoso, será de responsabilidade da CONTRATANTE a expedição de laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC/ANVISA n.º 283/2005.

4.5 Notificar o Contratado pelo descumprimento de cláusulas previstas neste Contrato.

4.6 Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

5.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

6.2 O CONTRATADO deverá prestar o Acolhimento para a pessoa idosa, em Instituição de longa duração, em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e relatório individual, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro da vigência contratual e em cumprimento do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO II** deste edital.

6.3 Ao CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer um dos seguintes atos ou fatores:

a) caso fortuito ou força maior;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar a execução no interesse da Administração.

6.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da data do evento alegado como causa do atraso.

6.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR E PAGAMENTO

7.1 Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...reais).

7.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os atendimentos efetivamente realizados no mês.

7.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7.4 Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

7.5 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.6 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.8 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais,

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 03.5800.08.241.0302.7020, natureza da despesa: 33.9.39, fonte 001000103.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

11.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº 2016046656 e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no
dia xx de xxxx de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2016, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2016.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

MODELO 6 - Declaração de Qualificação Técnica para prestação dos Serviços
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que disponho de equipe mínima de profissionais habilitados, de acordo com a Resolução RDC/ANVISA n° 283, de 23 de setembro de 2005, para fins de qualificação técnica, conforme item 8.3 do Edital.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa